



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para: **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, sendo as câmeras de cada escola interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para: **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, sendo as câmeras de cada escola interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens.

1.2 O prazo inicial que se pretende para a contratação é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação decenal, em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Detalhamento do objeto:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

ITEM	QTD	UN		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	12	MÊS	55916	Contratação de empresa especializada para: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo as câmeras de cada escola interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens.	12.099,9900	145.199,8800
2	12	MÊS	55917	Contratação de empresa especializada para: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, sendo as câmeras de cada escola interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens.	8.066,6700	96.800,0400

1.3 O período da contratação será de 12 (doze), podendo ser prorrogado conforme previsão contida na Lei nº 14.133/2021.

1.4 A empresa contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a assinatura do contrato, para o início efetivo da prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo fortalecer a segurança dos alunos, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar, por meio da disponibilização de recursos tecnológicos que ampliem o monitoramento, o controle de acesso e a capacidade de identificação de ocorrências nas dependências das escolas.

Além disso, a solução contribuirá para a preservação e proteção do patrimônio público, proporcionando maior controle dos ambientes escolares, apoio às ações preventivas e subsídios para a apuração de eventuais incidentes, promovendo maior segurança e eficiência na gestão dos espaços educacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL**, compreendendo o fornecimento, em regime de locação/comodato, de todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

O sistema deverá possibilitar o monitoramento das áreas internas e externas das unidades escolares por meio de câmeras interligadas em rede, com gerenciamento centralizado das imagens, armazenamento das gravações e controle de acesso às informações, garantindo a adequada cobertura dos ambientes definidos pela Administração.

A solução contempla ainda a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de componentes defeituosos e suporte técnico durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Considerando os elementos levantados no Estudo Técnico Preliminar, espera-se que a solução atenda de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento da segurança dos alunos, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar que frequentam diariamente as unidades de ensino.

Além disso, a implementação do sistema visa auxiliar na preservação e proteção do patrimônio público existente em cada escola, proporcionando maior controle dos ambientes e apoio na prevenção e apuração de ocorrências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os requisitos estabelecidos para esta contratação têm como objetivo assegurar que os serviços sejam prestados com elevados padrões de qualidade e segurança, atendendo às necessidades da Administração Pública.

4.3. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade técnica comprovada, possuir todos os registros legais necessários, e adotar as melhores práticas do mercado. Além disso, os serviços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

devem ser realizados em conformidade com as normas aplicáveis, como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo eficiência, confiabilidade e cumprimento das obrigações contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.4 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. O objeto constitui serviço comum de natureza contínua, cuja execução deverá ocorrer de forma ininterrupta, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos novos, em regime de comodato, incluindo instalação, configuração e colocação em funcionamento do sistema de videomonitoramento. O sistema será composto, no mínimo, pelos equipamentos especificados neste instrumento, os quais deverão ser instalados em cada uma das unidades e relacionadas.

5.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

5.1.4. A contratada deverá manter a gravação das imagens contendo o fluxo de acesso dos usuários, servidores e prestadores de serviços e comunidade externa nas dependências pelo prazo mínimo de 30 dias corridos.

5.1.5. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.1.6. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado; realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Contratante.

5.1.7. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone e e-mail.

5.1.8. A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

5.1.9. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

5.1.10. A CONTRATADA deverá reposicionar as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5.1.11. As imagens geradas e gravadas devem possibilitar o reconhecimento facial, identificação de placas dos veículos que acessam o complexo e áreas internas dos prédios, mantendo as imagens gravadas nos servidores pelo prazo mínimo de 30 dias. O sistema deve ainda prever critérios satisfatórios de tráfego de dados na rede de computadores, utilizando para isso protocolos e codificadores que priorizem o tráfego de informações (quadros mais importantes ou variação de pixels), efetivando maior desempenho no armazenamento de imagens.

5.1.12. As imagens deverão ser visualizadas em qualquer ponto de rede do Sistema. Deve ser considerada a objetividade na busca por eventos ocorridos, onde a pesquisa por eventos poderá ser executada através de diferentes modalidades, por exemplo: Movimento detectado em uma determinada área, alarmes digitais, variação de pixels ou por marcadores pré-definidos, possibilitando a pré-visualização de miniaturas, tornando as buscas por ocorrências mais assertivas e ágeis.

5.1.13. A empresa deve disponibilizar um monitor que ficará na Secretaria de cada escola, com as imagens de todas as câmeras, a fim de facilitar o monitoramento.

5.1.14. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

aceitas alegações posteriores.

5.1.15. Os materiais de infraestrutura e acessórios instalados previamente pela Administração (ponto óptico, ponto de rede, ponto elétrico, entre outros), deverão ser verificados pela proponente em vistoria técnica, cabendo a mesma previamente analisar o quantitativo necessário para adequação e correção da solução ofertada.

5.1.16. A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste projeto deverá ser composta por servidores de gravação das imagens e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber as imagens provenientes das câmeras, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.

5.2 DA EQUIPE TÉCNICA

5.2.1 A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) técnicos especializados, que sejam integrantes do quadro profissional da empresa;

5.2.2 Os técnicos da Contratada deverão apresentar sempre uniformizados, com, no mínimo:

- a) Crachá com o nome completo e o cargo;
- b) Uniformes em boas condições.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATANTE

6.1.1 Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato;

6.1.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital;

6.1.3 Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

6.1.4 A Administração obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa;
- b) Disponibilizar energia elétrica necessária para a execução dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

6.2 DA CONTRATADA

- 6.2.1 Executar o objeto nas especificações contidas neste Termo;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Realizar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;
- 6.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.2.6 Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias;
- 6.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados resultante da execução do objeto contratual, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais;
- 6.2.8 Disponibilizar aos empregados todos os utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 6.2.9 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6.2.10 Disponibilizar aos seus empregados os EPI's necessários para manter a segurança no trabalho prestado;
- 6.2.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- 6.2.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.13 Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços;
- 6.2.14 Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

- 6.2.15 Fornecer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato, mediante comodato, todos os equipamentos necessários para o sistema de câmeras de monitoramento em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta **INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO** do sistema;
- 6.2.16 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 6.2.17 Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 6.2.18 Indicar o preposto da CONTRATADA responsável pela gestão do contrato, informando, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações da Administração. O preposto deverá acusar o recebimento das mensagens pelo mesmo meio de comunicação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do envio da correspondência eletrônica pela Administração;
- 6.2.19 É responsabilidade da CONTRATADA a quitação e apresentação da Anotação de 6.2.20 Responsabilidade Técnica – ART/TRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 6.2.21 A empresa deve possuir sede própria no município. Caso a mesma não tenha sede no município no momento da licitação, poderá firmar uma declaração se comprometendo a instalar uma base avançada no município em até 45 dias após a homologação da licitação (prazo não será prorrogável);
- 6.2.22 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;
- 6.2.23 Em qualquer dessas hipóteses, a empresa deverá assegurar a continuidade do funcionamento do sistema durante todo o período de manutenção, inclusive mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 6.2.24 A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se esta Corte e a empresa vencedora a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da empresa vencedora que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

6.2.25 A empresa vencedora, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de câmeras e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Município;

6.2.26 As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa vencedora e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E FORNECIDOS

7.1 Os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação dos alarmes são de propriedade da empresa contratada cedidos à Secretaria Municipal de Educação em forma de comodato, sem custo de instalação, conforme tabela constante no anexo I, estando os mesmos aprovados pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança:

7.2 A empresa contratada poderá utilizar equipamentos **superiores** aos descritos neste Termo de Referência, desde que esses equipamentos atendam ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o serviço. Caso opte por utilizar equipamentos diferentes dos descritos, a contratada deverá apresentar, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação, as especificações detalhadas e comprovar que os novos equipamentos atendem às normas técnicas e de segurança exigidas para garantir a plena funcionalidade do sistema.

7.3 Os equipamentos instalados devem ser novos.

8. DA TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

8.1 Os serviços serão prestados nas dependências escolares, sob a administração da Secretaria Municipal de Educação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

Escola	Endereço
EMEF Imaculada Conceição	Rua Dr. João Pedro Ortiz, 895 Bairro Conceição
EMEF Alexandre Bacchi	Rua Pe. Aldo Bortoncello, 112 Bairro São Cristovão
EMEF Dr. Jairo Brum	Rua Gino Morassutti, 2136 Bairro Santo André
EMEF Zaida Zanon	Rua Irmão Eduardo, 288 – Bairro São José
EMEI Mônica	Rua Gioelle Ghiggi, 1490 Bairro São Cristovão
EMEI Rosa dos Ventos	Endereço: Padre Aldo Bortoncello, nº 75, Bairro São Cristovão
EMEI Pinguinho de Gente	Rua Euclides da Cunha, 739 Bairro Nossa da Saúde
EMEI Gasparzinho	Rua do Nascente, 297 Bairro São José
EMEI Nairo José Prestes	Rua Nabuco de Araújo, 245 Bairro Pinheirinho
EMEI Maria Rosa Ferreira	Marcelino Champagnat, 480 Bairro Planalto

9. PRAZO E FORMA DE CONTRATO

9.1 O contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no ato convocatório, observando-se o disposto em Lei, sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender a expensas do exercício em curso, bem como, àqueles a serem executados em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7441/2023, que “Institui regulamento, mas não limita as funções do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação, a gestão e fiscalização dos contratos”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 O Gestor indicado deverá ser o Sr. Gustavo Marques, Secretário Municipal de Educação, e os fiscalizadores e suplentes específicos para cada unidade escolar, conforme a seguir:

EMEF ALEXANDRE BACCHI
Fiscal: Gislaine David Zamban, no cargo de Professor
Suplente: Dione Fátima Thomazoni Marculina, no cargo de Professor
EMEF DR. JAIR BRUM
Fiscal: Katiane Nervis, no cargo de Professor
Suplente: Nádia Andrin Feronato, no cargo de Professor
EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO
Fiscal: Geani C. Oliveira Paula, no cargo de Professor
Suplente: Joelma Ediane Frighetto Flâmia, no cargo de Professor
EMEF ZAIDA ZANON
Fiscal: Daiana Casagrande de Almeida, professora.
Suplente: Camila Bresolin, professora.
EMEI MÔNICA
Fiscal: Lauriane Teixeira, no cargo de Professor
Suplente: Leticia Redante, no cargo de Professor
EMEI ROSA DOS VENTOS
Fiscal: Vandressa Dutra Silveira, no cargo de Professor
Suplente: Gisele Casagrande Chaves, no cargo de Professor
EMEI PINGUINHO DE GENTE
Fiscal: Josiane Baldissera, no cargo de Professor
Suplente: Carina Macagnan, no cargo de Professor
EMEI NAIRO JOSÉ PRESTES
Fiscal: Cláudia Perutto, no cargo de Professor
Suplente: Grasielle Chitolina Knispel, no cargo de Professor
EMEI GASPARZINHO
Fiscal: Márcia Mocellin, no cargo de Professor
Suplente: Marina Nunes Ferreira, no cargo de Professor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

EMEI MARIA ROSA FERREIRA
Fiscal: Marli Gamba, no cargo de Professor
Suplente: Cristiane Zampese, no cargo de Professor

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetivado mediante apresentação das Notas Fiscais e documentação necessária para liquidação da despesa após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente;

11.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, **MENSALMENTE**, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 15 (quinze) dias após apresentação das Notas Fiscais após o atesto de recebimento e entrega dos documentos necessários no setor competente.

11.3 Ocorrendo pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados, utilizando o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses como índice de reajuste.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

12.1 O futuro contratado será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço **GLOBAL** nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2 A licitante, além do previsto no edital, deverá apresentar:

- a) Prova de Inscrição da licitante junto ao órgão competente da categoria, contendo o responsável técnico. (GSVG);
- b) Prova de Inscrição do Registro de responsável Técnico junto ao órgão competente da categoria;
- c) Comprovante que o Responsável Técnico indicado pertence ao quadro permanente da licitante na data da abertura do certame, mediante apresentação da carteira profissional (CTPS) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício; ou do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; ou contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o profissional técnico, com firma reconhecida.

- d) Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria de Educação.
- I. A visita técnica ocorrerá em até 24 horas ÚTEIS antes do certame, respeitando os horários e dias de trabalho da Prefeitura Municipal de Guaporé, bem como das escolas da rede municipal.
 - II. A visita técnica deve ser solicitada com até 24 horas ÚTEIS de antecedência da visita por e-mail para compras.educacao@guapore.rs.gov.br informando razão social e CNPJ da empresa, nome, CPF e RG do funcionário que irá realizar a visita.
 - III. O horário para a visita será indicado pela Secretaria Municipal da Educação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. O funcionário deverá apresentar-se com o RG no local e hora indicados pela Secretaria. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.
 - IV. Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar uma declaração formal de que possui conhecimento do local onde o serviço será prestado.

12.3 A empresa licitante deverá apresentar Declaração Formal comprometendo-se a:

- a) Possuir veículo próprio ou disponibilizar veículo dedicado para atendimento imediato às demandas relacionadas à execução do contrato;
- b) Dispor de sede ou base operacional no município de Guaporé ou, caso ainda não instalada, firmar compromisso de instalá-la em até 45 (quarenta e cinco) dias após a homologação do certame, conforme o disposto na seção Execução do Objeto;
- c) Manter todos os recursos logísticos e operacionais necessários à prestação dos serviços contratados, conforme detalhado neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 241.999,92** para a contratação de 12 (doze) meses, tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de orçamentos direto com fornecedores, em



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

razão das características específicas do objeto.

Optou-se pela não utilização de banco de preços, tendo em vista que a solução pretendida contempla um conjunto de equipamentos, materiais, serviços de instalação, configuração, integração e demais componentes técnicos cujas especificações foram definidas de acordo com as necessidades das unidades escolares da rede municipal. Em razão desse elevado nível de detalhamento, as contratações disponíveis em bancos de preços apresentam significativa heterogeneidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, marcas de referência, serviços inclusos e condições de execução, comprometendo a comparabilidade dos valores e, conseqüentemente, a confiabilidade da estimativa.

Dessa forma, a pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados mostrou-se o método mais adequado para obtenção de valores compatíveis com o objeto efetivamente pretendido pela Administração, permitindo que todas as propostas fossem elaboradas a partir das mesmas especificações técnicas constantes no termo de referência, garantindo maior precisão, uniformidade e aderência à realidade do mercado.

Para a composição do valor estimado, foram obtidos cinco orçamentos válidos. Buscando conferir maior representatividade à pesquisa e mitigar a influência de valores atípicos, foram desconsideradas a proposta de maior valor e a de menor valor, adotando-se como referência a média aritmética dos três orçamentos intermediários. Tal metodologia proporciona maior equilíbrio à estimativa, reduzindo os efeitos de eventuais distorções decorrentes de estratégias comerciais, diferenças pontuais de composição de custos ou outras particularidades que possam afastar determinados preços da realidade de mercado, resultando em valor estimado mais consistente e compatível com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A partir da solicitação da secretaria, será indicada a dotação orçamentária pelo setor competente para atender as despesas advindas do pedido.

Guapore, 28 de julho de 2026

GUSTAVO MARQUES
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

EQUIPAMENTOS EM COMODATO POR ESCOLA		
EMEF ALEXANDRE BACCHI		
Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	2
2	HD SATA PURPLE 10 TB	2
3	SWITCH POE 2	2
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULL HD	2
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	2
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	52
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	2
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	52
10	NOBREAK 1400VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	2
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	2
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	2300
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	
EMEF DR JAIRO BRUM		
Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	1
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULL HD	1
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	22
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	22
10	NOBREAK 1400 VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	925
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	
EMEF IMACULADA CONCEIÇÃO		
Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1
3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	1
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULL HD	1
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	19
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	19
10	NOBREAK 1440VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	750
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	
EMEI GASPARZINHO		
Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1
3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	1
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULLHD	1
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	22
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	22
10	NOBREAK 1440VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	600
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	
EMEI MARIA ROSA FERREIRA		
Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1
3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	2
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULLHD	1
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	30
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	30
10	NOBREAK 1440VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	1500
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	
EMEI MONICA		
Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1
3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	1
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULLHD	1
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	18
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	18
10	NOBREAK 1440VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	700
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	
EMEI NAIRO JOSÉ PRESTES		
Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1
3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	1
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULLHD	1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	18
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	18
10	NOBREAK 1440VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	950
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	

EMEI PINGUINHO DE GENTE

Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1
3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	1
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULL HD	1
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	21
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	21
10	NOBREAK 1440VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	800
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	

EMEI ROSA DOS VENTOS

Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1
3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	1
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULLHD	1
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	18
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	18
10	NOBREAK 1440VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	800
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

EMEF ZAIDA ZANON		
Item	Descrição	Qtde
1	NVR 32 CANAIS 5 MEGA	1
2	HD SATA PURPLE 10 TB	1
3	SWITCH ETHERNET CFTV POE 24 PORTAS	2
4	TV MONITOR 43 POLEGADAS FULL HD	1
5	CABO HDMI 15 METROS	1
6	BANDEJA PARA RACK 19"	1
7	CAIXA PASSAGEM PARA CFTV	27
8	RACK 19 7U X 450MM PAREDE	1
9	CAMERA IP 2 MEGA COM AUDIO LENTE 2,8 MM INFRA 30 METROS	27
10	NOBREAK 1440 VA ENTRADA DE BATERIA EXTERNA	1
11	BATERIA ESTACIONÁRIA 60 AMP	1
12	CABO UTP CAT5E 100% COBRE METRO	1450
13	EQUIPAMENTOS NECESARIOS PARA INSTALACAO	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 26D3-86C7-8583-C3F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO MARQUES (CPF 818.XXX.XXX-34) em 31/07/2026 11:11:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/26D3-86C7-8583-C3F5>